

São Paulo, 14 de março de 2019.

REF.: Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET II**, inscrito no CNPJ/MF nº **30.578.316/0001-26**

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 (“Administradora”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº. 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem, com fulcro no disposto no item 9.2. do Regulamento do Fundo, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET II**, inscrito no CNPJ/MF nº **30.578.316/0001-26** (“Fundo”), administrado por esta instituição financeira, a ser realizada em primeira convocação **no dia 2 de abril de 2019, às 11hrs, na sede da Administradora acima prevista** (a “Assembleia Geral”), a fim de deliberar sobre:

(i) A alteração dos parágrafos 7º e 14º da cláusula 48 do Regulamento do Fundo, a fim de adequar a ordem de prioridades para a distribuição de rendimentos do Fundo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 7º: O Fundo, sujeito à disponibilidade de caixa e a critério do Administrador, realizará a distribuição de rendimentos prevista neste artigo, observada a seguinte ordem de prioridades:

I. primeiro, para o pagamento de quaisquer despesas e encargos do Fundo, inclusive a Taxa de Administração;

II. o saldo (se houver), para o pagamento mensal da remuneração das Cotas Seniores nas Datas de Pagamento das Cotas Seniores, limitado ao montante do Benchmark das Cotas Seniores acumulado até a Data de Cálculo em referência;

III. o saldo (se houver), para o pagamento da amortização das Cotas Seniores, observados os Parágrafos 13º a 15º deste Artigo 48, conforme abaixo;

IV. o saldo (se houver), e desde que integralmente amortizadas as Cotas Seniores, para o pagamento mensal da remuneração das Cotas Mezanino nas Datas de Pagamento das Cotas Mezanino, limitado ao montante do Benchmark das Cotas Mezanino, acumulado até a Data de Cálculo em referência;

V. o saldo (se houver), para o pagamento da amortização das Cotas Mezanino, observados os Parágrafos 13º a 15º deste Artigo 48, conforme abaixo;

VI. o saldo (se houver) será completamente destinado para remuneração do Prêmio de Subordinação, sendo 50% (cinquenta por cento) direcionado às Cotas Mezanino e 50% (cinquenta por cento) direcionado às Cotas Subordinadas.

(...)

Parágrafo 14º: *Após o pagamento da remuneração e amortização integral das Cotas Seniores, será realizado, respectivamente, e, desde que o Patrimônio Líquido do Fundo o permita: (i) o pagamento da remuneração das Cotas Mezanino, buscando atingir o Benchmark das Cotas Mezanino, (ii) a amortização das Cotas Mezanino; e (iii) o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Prêmio de Subordinação.”*

Não havendo a realização da Assembleia em primeira convocação, esta será realizada em **na mesma data, dia 2 de abril de 2019, às 16hrs**, valendo esta carta também como segunda convocação.

Para aqueles que não puderem comparecer na referida Assembleia, informamos que a ata da Assembleia estará disponível nos websites da Administradora e da CVM.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.